



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº
1665

Celebração à Nossa Senhora da Guia é sucesso

Mangaratiba teve um feriado inesquecível. A tradicional Festa de Nossa Senhora da Guia voltou com tudo e movimentou a cidade entre os dias 7 e 11 de setembro. Além de uma programação variada com diversos artistas, a festa da Padroeira da cidade contou com a apresentação do Padre Omar, emocionando muitos moradores e visitantes. O evento foi uma realização da Prefeitura de Mangaratiba, através da Secretaria de Eventos.

Na quarta-feira (7) a abertura ficou por conta de Gabriel Lima e do grupo Pagodaço. Na quinta-feira (8), a apresentação do Padre Omar garantiu a emoção no dia de Nossa Senhora da Guia. Logo em seguida, foi a vez da Banda Cenarium Retrô se apresentar. Na sexta-feira (9), o público conferiu os shows de Daniel Soares e Herick Almeida. No sábado, dia 10, moradores e visitantes de Mangaratiba cantaram e dançaram ao som de Gabi Moura, Sandro Martins e Karen e Daniel Bernardo. No domingo (11), os grupos ImaginaSamba e Sambaê, e o cantor Arthur Aroeira fecha-



ram o evento com chave de ouro. A festividade também contou com barraquinhas que ofereceram diversas opções de gastronomia e lazer.

O secretário de Eventos, Roberto Monsore, contou que o evento superou as expectativas.

“Nossa meta é garantir a diversão para população com uma estrutura de qualidade e grandes shows. Ver a família prestigiando a festividade da padroeira foi maravilhoso e só me vem uma palavra na cabeça, que é gratidão. Obrigada ao prefeito Alan bombei-

ro por acreditar no nosso trabalho e a minha equipe por toda dedicação na construção do evento. Agradeço também os expositores, que mesmo com a chuva, fizeram bonito e continuaram com as atividades.”

Atos da Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5690/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: SENHOR DOS CUPINS LTDA

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II c/c § 2º, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 071/2021, pelo período de 12 (doze) meses, relativo à prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos em todas as áreas internas e externas, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas d´água e cisternas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor de 96.377,90 (noventa e seis mil trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária: nº 02.08.02.27.813.0015.2042.3.3.90.39.00.147 e 02.08.01.12.361.0009.2048.3.3.90.39.99.147.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 19 de agosto de 2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10542/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: TIPLAN CONSULTORIA E SERVIÇOS EM

INFORMATICA LTDA

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 064/2019 relativo à prestação de serviços de implantação de sistema de arrecadação tributos Municipais, com módulo de internet, abrangendo notas fiscais de serviços eletrônicos, em atendimento as necessidades do Município.

Prazo: Dá-se a este Termo o prazo de 12 (doze) meses contados a partir do término do 2º Termo Aditivo de prazo do Contrato primitivo, a iniciar-se em 30 de setembro de 2022.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor de R\$ 619.920,00 (seiscentos e dezenove mil, novecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: nº 02.10.01.04.122.0019.2062.3.3.90.39.9.131.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 02 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 1073 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 411 /2022 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora VANDA DE LIMA VIEIRA, Auxiliar de Assistente Social , Matrícula nº. 718, GFB- Classe III, NRV-VII Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	1º Secretário Cecilia Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Ailton Soares Junior Alessandro Portugal Cecilia Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	

Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 2.083,23
Triênio(50%)..... R\$ 1.041,62
Total..... R\$ 3.124,85

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 1071 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 385 /2022 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora SANDRA ABRAHÃO DA SILVEIRA, Professor II , Matrícula nº. 666, Nível “D” Referência “7”. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 4.177,61
Triênio(50%)..... R\$ 2.253,81
FGAE(GF-1)- Incorporado..... R\$ 330,00
Total..... R\$ 6.761,42

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.
- 3- O FGAE(FG-1) Incorporado esta fundamentado na Lei nº 766/2011

PORTARIA Nº 1072 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 379 /2022 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor VICENTE PAULO FREITAS DO NASCIMENTO, Assistente Administrativo, Matrícula nº. 713, GFB- Classe II, NRV-VII. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.893,85
Triênio(50%)..... R\$ 1.546,93
FGEG- Incorporado..... R\$ 1.200,00
Total..... R\$ 4.640,78

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.
- 3- O FGEG- Incorporado esta fundamentado na Lei nº 766/2011

PORTARIA Nº 1069 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 402 /2022 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora CARMEN LUCIA DA SILVA ARCANHO, Merendeira, Matrícula nº. 1438, GFB-Classe II, NRV-IV. Aposentadoria Voluntaria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 78, I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/2014, c/c Art. 40 § 1º, Inc. III, alínea “b” da CF/88 (redação dada pela EC 41/2003), e quando ao calculo dos proventos, Art. 112,§1º-13 da LC 33/2014 c/c Art. 40, §1º III alínea “b” da CF/88(EC 41/2003), e quando ao reajuste o que dispõe o Art. 113 da LC 33/14 c/c Art. 40,

§8º da CF/88(EC 41/2003) e Art. 56 §6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento..... R\$ 1.212,00

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 1070 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 395/2022 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor EDSON ALVES DA SILVA, Agente de Fiscalização Ambiental, Matrícula nº. 1968, GFT-Classe II, NRV-IV . Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais e sem paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 75, I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/2014, c/c Art. 40 § 1º, Inc. III, alínea “a” da CF/88 (redação dada pela EC 41/2003), observando quanto ao reajuste o Art. 113 da LC33/14 e o cálculo dos seus proventos o Art. 112, § 1º-13 da LC 33/14 c/c Art. 40, §3º da CF/88 (redação dada pela EC 41/2003) e Art. 56 §6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento..... R\$ 2.446,54

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.
- 3- O FGEG Incorporado está fundamentado na Lei nº 766/2011.

PORTARIA Nº 1068 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 378 /2022 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOÃO RAMOS, Bombeiro Hidráulico, Matrícula nº. 453, GFB- Classe II, NRV-VII. Aposentadoria

Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispões o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.893,85

Triênio(50%)..... R\$ 946,93

Total..... R\$ 2.840,78

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 18 de agosto de 2022.

Alan Campos da Costa
Prefeito

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal